

## EDITAL

N.º 26 / 2019

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal da Sertã:-----  
Torna público que ao abrigo da competência que me foi delegada pela Câmara Municipal na reunião de 18/10/2017, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por meu despacho de 06/05/2019, autorizei a abertura de procedimento administrativo para a cessão de exploração de 2 (dois) restaurantes, no recinto do Festival de Gastronomia do Maranhão, pelo período de 18 a 21 de julho de 2019.-----

Os possíveis interessados deverão apresentar as suas propostas em carta fechada, contendo no rosto a expressão “Proposta para cessão de exploração de um restaurante”, no recinto do Festival de Gastronomia do Maranhão, na Alameda da Carvalha - Sertã.-----

As propostas deverão ser acompanhadas dos documentos exigidos no “Programa de Procedimento”.-----

O “Programa de Procedimento” e o “Caderno de Encargos” poderão ser obtidos no Gabinete de Atendimento Integrado ao Município na Câmara Municipal de Sertã, durante o horário de expediente ou no site do Município de Sertã [www.cm-serta.pt](http://www.cm-serta.pt), em editais.-----

São da responsabilidade dos interessados o cumprimento das obrigações legais inerentes à exploração da atividade e o cumprimento dos horários estabelecidos no Regulamento do Festival de Gastronomia do Maranhão.-

A Câmara Municipal obriga-se a fornecer uma fonte de energia e a infraestrutura inerente ao procedimento, no recinto do Festival.-----

A oferta mínima na proposta a apresentar, para concorrentes do concelho da Sertã, é no valor de 500,00€ (quinhentos euros) e, para concorrentes de outros concelhos, é no valor de 1.000,00€ (mil euros).-----

Os critérios de adjudicação são:-----

-----\* Participação em edições anteriores do Festival de Gastronomia do Maranhão (40%)-----

-----\* Prémios de gastronomia atribuídos a nível nacional e internacional, comprovada através dos correspondentes certificados (20%)-----

-----\* Experiência na confeção do maranho, comprovada por certificados ou declaração de participação em festivais do género (15%)-----

-----\* Experiência no ramo da restauração, comprovado através da declaração do início da atividade (15%);-

-----\* O valor de proposta (10%)-----

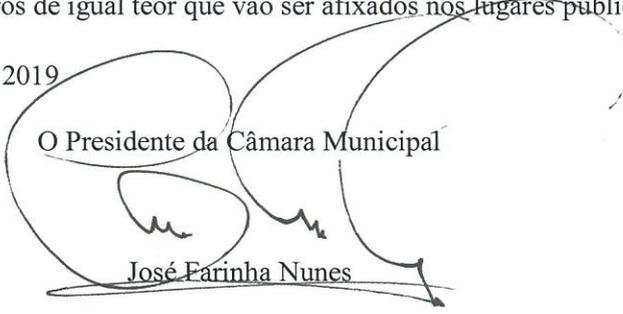
As propostas deverão dar entrada no Gabinete de Atendimento Integrado ao Município da Câmara Municipal da Sertã, contra recibo, até às 16h30m, do dia 7 de junho de 2019.-----

A abertura de propostas será efetuada nas instalações da Casa da Cultura da Sertã, no dia 11 de junho de 2019, às 14h00m.-----

E para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

Paços do Município, 09 de maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

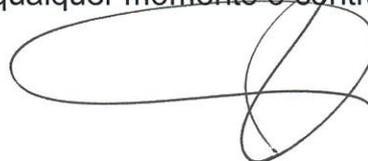


José Farinha Nunes

## CADERNO DE ENCARGOS

### **Cessão de exploração de dois restaurantes, no recinto do Festival de Gastronomia do Maranhão, a decorrer de 18 a 21 de julho de 2019**

- 1) A cessão de exploração terá a duração de quatro dias, com início no dia 18 de julho e termina no dia 21 de julho de 2019.
- 2) O preço base das propostas é de 500 euros para concorrentes do concelho da Sertã e 1.000 euros para concorrentes de outros concelhos.
- 3) Como o objetivo do Festival de Gastronomia é promover o turismo através da gastronomia do Concelho da Sertã, apenas serão aceites as propostas de entidades inscritas com os CAE's dos grupos 561 e 562 da revisão 3.
- 4) O adjudicatário poderá vender: refeições que se entendem como atividades de preparação e venda para consumo, de alimentação, no próprio local, assim como o fornecimento de outros bens (ex: bebidas) acompanhando as refeições, incluindo, obrigatoriamente, nas ementas maranhão.
- 5) Sem prévia autorização, dada por escrito por parte da Câmara Municipal, não será possível ao adjudicatário ceder a terceiros a sua posição contratual, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito.
- 6) São da conta do adjudicatário todas as licenças e contribuições a que a exploração der lugar, bem como o cumprimento das obrigações legais relativas à legislação do trabalho e demais legislação em vigor.
- 7) Dez dias após a adjudicação, o adjudicatário deverá proceder, na tesouraria da Câmara Municipal, à liquidação do valor equivalente ao da adjudicação.
- 8) Se por motivo da responsabilidade do adjudicatário não iniciar a exploração na data prevista, o valor já pago ao Município referente ao valor da adjudicação, não será reembolsado.
- 9) O adjudicatário obriga-se a garantir o funcionamento do restaurante, conforme horários estabelecidos no regulamento do Festival de Gastronomia do Maranhão.
- 10) A Câmara Municipal poderá rescindir, a qualquer momento o contrato, sem direito a indemnização, se:



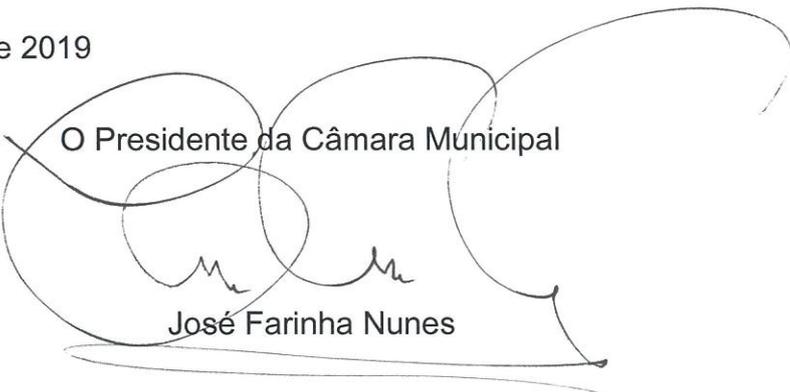
- a. O adjudicatário não pagar, pontualmente, a quantia contratualmente assumida;
- b. O adjudicatário não der cumprimento às restantes obrigações previstas no presente caderno de encargos, no programa de procedimento;
- c. O adjudicatário não iniciar a exploração até às 18 horas do primeiro dia do período previsto (18 de julho de 2019);
- d. O adjudicatário deixar de preencher os requisitos legais para o exercício da atividade;

dobra —

- 11) A limpeza e manutenção referidos no presente caderno de encargos incidem sobre o local e equipamentos.
- 12) A Câmara Municipal fornece ao adjudicatário uma fonte de energia e a infraestrutura não equipada.
- 13) Os equipamentos de frio são da responsabilidade do adjudicatário.

Sertã, 09 de maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



José Farinha Nunes

## PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

### **Cessão de exploração de dois restaurantes, no recinto do Festival de Gastronomia do Maranhão, a decorrer de 18 a 21 de julho de 2019**

#### **1. Objeto e entidade adjudicante**

1.1. O presente procedimento administrativo destina-se à cessão de exploração de dois restaurantes, sendo apenas o espaço físico e respetiva infraestrutura não equipada, no recinto do Festival de Gastronomia do Maranhão, durante o período compreendido entre 18 e 21 de julho de 2019.

1.2. A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Sertã.

#### **2. Entrega das propostas**

As propostas deverão dar entrada no Gabinete de Atendimento Integrado ao Município da Câmara Municipal da Sertã, contra recibo, **até às 16h30m do dia 7 de junho de 2019.**

#### **3. Forma das Propostas**

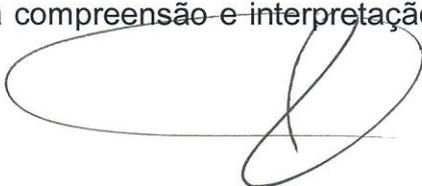
As propostas deverão ser apresentadas sob forma escrita e redigidas em português, conforme anexo II.

#### **4. Modalidade jurídica dos concorrentes**

Os concorrentes poderão adotar qualquer uma das formas jurídicas.

#### **5. Esclarecimentos aos concorrentes**

As reclamações e pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do conteúdo das peças do procedimento (Programa do Procedimento e Caderno de Encargos), com o fim à boa compreensão e interpretação dos elementos



expostos, poderão ser apresentados **por escrito** ao Júri do Concurso, até às 16h30m do dia 3 de junho de 2019.

## **6. Documentos**

6.1 - Os concorrentes deverão juntar, declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente programa de procedimento, do qual faz parte integrante e a proposta conforme anexo II.

6.2 - Fotocópia da declaração do início da atividade emitida pela Autoridade Tributária relativa à entidade concorrente.

6.3 - Fotocópia dos certificados ou declarações de participações em festivais do género, nomeadamente, festivais gastronómicos de maranho.

6.4 - Documentos comprovativos de prémios de gastronomia atribuídos ao concorrente por entidades nacionais ou internacionais.

## **7. Apresentação dos documentos e da proposta**

7.1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser encerrados em invólucro opaco e fechado, endereçados ao Município de Sertã, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “**Proposta**” indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente e a designação do procedimento.

7.2 Cada concorrente apenas poderá apresentar uma única proposta. No caso de serem apresentadas várias propostas da mesma entidade concorrente, apenas será admitida a que der entrada em último lugar.

## **8. Critérios de adjudicação**

Os critérios de adjudicação são:

8.1 Participação em edições anteriores do Festival de Gastronomia do Maranho (40%);



8.2 Prémios de gastronomia atribuídos a nível nacional e internacional, comprovada através dos correspondentes certificados (20%);

8.3 Experiência na confeção do maranho, comprovada por certificados ou declaração de participação em festivais do género (15%);

8.4 Experiência no ramo da restauração, comprovado através da declaração do início da atividade (15%);

8.5 O valor de proposta (10%).

Caso não sejam apresentados documentos comprovativos do referido nos pontos 8.1 a 8.4 a pontuação será 0 (zero).

## **9. Não adjudicação**

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a cessão de exploração caso não seja ultrapassado o preço base referido no número anterior, ou desde que entenda, em deliberação fundamentada, que nenhum dos concorrentes reúne os requisitos mínimos necessários.

## **10. Fornecimento de exemplares do processo**

As cópias do processo do procedimento poderão ser solicitadas no Gabinete de Atendimento Integrado ao Município, na Câmara Municipal de Sertã, durante o horário de expediente, ou obtidos no site [www.cm.serta.pt](http://www.cm.serta.pt), em editais.

## **11. Abertura das propostas**

11.1. Pelas 14h00m, do dia 11 de junho de 2019, nas instalações da Casa da Cultura da Sertã, procede-se em ato público, à abertura dos invólucros recebidos na presença do júri do concurso.

11.2. Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

## **12. Não admissão das propostas e dos concorrentes**



12.1. Não serão admitidas as propostas que não sejam apresentadas, de acordo com o disposto nos pontos 6.1, 6.2 e 7 deste “Programa de Procedimento”.

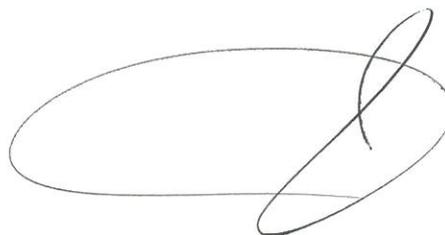
12.2. Não serão admitidos os concorrentes que se encontrem em dívida de qualquer natureza, perante o Município de Sertã.

### **13. Notificações e comunicações**

Todas as comunicações entre o Município de Sertã e os concorrentes do procedimento devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de correio eletrónico.

### **14. Legislação aplicável**

Em tudo o omissso ao presente programa de procedimento, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis.



## ANEXO I

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como

concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



## ANEXO II

### PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (indicar nome, morada  
ou firma e sede e contacto de email), depois de ter tomado conhecimento do objeto do  
concurso de **cessão de exploração de 1 (um) restaurante no recinto do Festival de  
Gastronomia do Maranhão**, obriga-se em conformidade com o disposto no Caderno de  
Encargos, ao pagamento de \_\_\_\_\_ € (também por extenso) (indicar o regime e taxa  
de IVA se aplicável).

Mais se declara que renúncia a qualquer foro em especial, se submete, ao que se  
achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir  
qualquer conflito relacionado com a prestação de serviços o foro da Comarca da Sertã  
com expressa renúncia de qualquer outro.

Data

Assinatura(s)

**Obs:** Deve ser redigida em português, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e  
será assinada pelo concorrente ou seu representante e, sempre que seja assinada por  
procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou  
pública-forma da mesma devidamente legalizada.

